

JORNAL OFICIAL

I Série - Número 31

Sexta - feira, 12 de Junho de 1998

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 668/98

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, as expropriações das parcelas de terreno e suas benfeitorias, necessárias à "obra de construção da circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase".

Resolução n.º 669/98

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, as expropriações das parcelas de terreno e suas benfeitorias, necessárias à "obra de construção do Caminho Agrícola das Terças - Machico".

Resolução n.º 670/98

Aprova a 2.ª edição relativa ao levantamento efectuado aos recursos humanos, no âmbito da Administração Regional e Local na Região.

Resolução n.º 671/98

Autoriza a contracção de um empréstimo interno obrigacionista junto do consórcio constituído pelo Cisf - Banco de Investimentos, S.A., pelo Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A. e pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., no montante de 12.000.000 contos.

Resolução n.º 672/98

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no montante de 10.000.000\$00.

Resolução n.º 673/98

Autoriza a exoneração do exercício de funções de conselheira técnica do Secretário Regional do Plano e da Coordenação da dr.ª Filomena de Jesus Raimundo Babo.

Resolução n.º 674/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas para os Municípios da Região, no montante global de 112.500.000\$00.

Resolução n.º 675/98

Atribui uma participação financeira à Câmara Municipal da Ribeira Brava, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "construção da E.M. entre a E.R. 101 (São João) e Serrado por Pedregal - Campanário", no montante de 2.780.513\$00.

Resolução n.º 676/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a conceder um subsídio à Igreja do Jardim do Mar, no montante de 2.000.000\$00.

Resolução n.º 677/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação da importância de 234.868.549\$00, junto do Banco Português de Investimentos, S.A..

Resolução n.º 678/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação de juros relativos ao 1.º, 2.º e 3.º (último) desembolsos do financiamento do projecto "Infraestruturas Madeira", junto do Banco Europeu de Investimentos.

Resolução n.º 679/98

Atribui subsídios aos clubes, para suporte das suas actividades, no montante global de 11.433.000\$00.

Resolução n.º 680/98

Atribui subsídios aos clubes, para suporte das suas actividades, no montante global de 4.166.660\$00.

Resolução n.º 681/98

Atribui subsídios aos clubes e associações, para suporte das suas actividades, no montante global de 54.753.038\$00.

Resolução n.º 682/98

Atribui subsídios a diversos clubes, no montante global de 70.000.000\$00.

Resolução n.º 683/98

Atribui subsídios aos clubes e associações, para suporte das suas actividades, no montante global de 76.672.960\$00.

Resolução n.º 684/98

Atribui um subsídio à Associação Regional para Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira (DTIM), no montante de 299.000\$00.

Resolução n.º 685/98

Atribui subsídios aos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, no montante global de 42.256.677\$00.

Resolução n.º 686/98

Atribui um subsídio à Escola Profissional Atlântico, no montante de 3.029.425\$00.

Resolução n.º 687/98

Atribui subsídios a diversos estabelecimentos de ensino, no montante global de 2.580.469\$00.

Resolução n.º 688/98

Atribui subsídios a diversas instituições particulares de solidariedade social com valência infância, no montante global de 2.870.420\$00.

Resolução n.º 689/98

Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília em Câmara de Lobos, no montante de 202.186\$00.

Resolução n.º 690/98

Atribui um subsídio à União Portuguesa Adventistas do Sétimo Dia - Externato Adventista do Funchal, no montante de 257.000\$00.

Resolução n.º 691/98

Atribui um subsídio à Associação Académica da Universidade da Madeira, no montante de 700.000\$00.

Resolução n.º 692/98

Autoriza a dispensa das aulas do atleta Ricardo Jorge Correia Fernandes, professor provisório da Escola Básica da Madalena.

Resolução n.º 693/98

Autoriza a dispensa das aulas da atleta Ana Rita Assunção Estácio, aluna da Escola Secundária Jaime Moniz.

Resolução n.º 694/98

Autoriza a dispensa de serviço da atleta Sandra José Gonçalves Figueira, professora da Escola Básica e Secundária de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 695/98

Autoriza a dispensa de serviço do árbitro José Fernando Lopes Casanova, funcionário da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Resolução n.º 696/98

Autoriza a dispensa das aulas do atleta Luís Filipe Gouveia Calado, professor da Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco.

Resolução n.º 697/98

Autoriza a dispensa das aulas da atleta Sónia Patrícia Brito Gouveia, aluna da Escola Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva.

Resolução n.º 698/98

Autoriza a dispensa das aulas da atleta Maria Celeste Martins Viana, aluna da Escola Secundária Jaime Moniz.

Resolução n.º 699/98

Autoriza a dispensa das aulas da atleta Maria Alexandra Fernandes Ferreira, aluna da Escola Secundária Jaime Moniz.

Resolução n.º 700/98

Autoriza a dispensa das aulas da atleta Marta Filipa Gaspar Gomes, aluna da Escola Secundária Jaime Moniz.

Resolução n.º 701/98

Autoriza o Instituto de Habitação da Madeira a celebrar um contrato de participação financeira com vista a transferir para o Município de Câmara de Lobos o montante de 153.593.000\$00.

Resolução n.º 702/98

Adjudica a empreitada da “execução das estações de tratamento de água do Estreito da Calheta, Prazeres, Fajã da Ovelha e Ponta do Pargo” ao consórcio denominado Avelino Farinha & Agrela, Setal Degrémont - Consórcio Etas da Madeira.

Resolução n.º 703/98

Adjudica a empreitada de construção da “Escola Básica e Técnico-Profissional da Madalena - Santo António - 2.ª fase” à sociedade que gira sob a firma Alberto Martins de Mesquita & Filhos, Lda.

Resolução n.º 704/98

Autoriza o uso da modalidade de ajuste directo, através da consulta a três empresas conceituadas, para a adjudicação da empreitada de redimensionamento da “Escola Básica do 1.º Ciclo da Nogueira - Camacha - concelho de Santa Cruz”.

Resolução n.º 705/98

Adjudica a empreitada e prestação de serviços relativos à “concepção/construção/operação da ampliação e remodelação da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra” ao agrupamento formado pelas empresas Somague, S.A./ML Entsorgungs - und Energieanlagen, GmbH (renomeada Lurgi Entsorgungstechnik GmbH/Construtora do Tâmega, S.A./Termague, S.A./Avelino Farinha & Agrela, Lda./AGS, S.A./Saarberg - Oekotechnik GmbH.

Resolução n.º 706/98

Atribui um subsídio à associação denominada Centro Cultural de Santo António, no montante de 200.000\$00.

Resolução n.º 707/98

Atribui um subsídio à Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra, no montante de 200.000\$00.

Resolução n.º 708/98

Atribui um subsídio ao Movimento de Estudantes Católicos Madeirenses, no montante de 600.000\$00.

Resolução n.º 709/98

Atribui um subsídio ao Movimento de Jovens Cristãos da Madeira, no montante de 200.000\$00.

Resolução n.º 710/98

Atribui um subsídio ao Recreio Musical - União da Mocidade, no montante de 600.000\$00.

Resolução n.º 711/98

Cria, na dependência funcional do Secretário Regional dos Recursos Humanos, a Comissão para a Elaboração e Acompanhamento do Plano Regional de Empregos.

Resolução n.º 712/98

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional relativa à criação de um 13.º ano profissionalizante, opcional, dirigido aos jovens detentores de um curso do ensino secundário orientado para o prosseguimento de estudos, a enviar à Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência.

Resolução n.º 713/98

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional relativo à criação de cursos de educação e formação com currículos alternativos aos do 3.º ciclo do ensino básico regular ou recorrente, a enviar à Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência.

Resolução n.º 714/98

Procede à constituição da Comissão Regional do Projecto de Vida.

Resolução n.º 715/98

Atribui à estrada que liga o sítio do Castelejo à Fajã das Galinhas - Estreito de Câmara de Lobos o nome de José Avelino Pinto.

Resolução n.º 716/98

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 4, 5, 7, 10, 13, 14, 20 e 21, necessárias à obra de “construção da Escola Básica e Técnico-profissional e Pavilhão Gimno-desportivo do Porto Moniz”.

Resolução n.º 717/98

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 137, necessária à obra de “construção da circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase”.

Resolução n.º 718/98

Rectifica a Resolução n.º 634/98, de 28 de Maio.

Resolução n.º 719/98

Considera a adjudicação de “controle e fiscalização da empreitada de construção do Laboratório Regional de Veterinária” passível de aplicação do regime de urgente conveniência de serviço.

Resolução n.º 720/98

Rectifica a Resolução n.º 1832/97, de 30 de Dezembro.

Resolução n.º 721/98

Rectifica a Resolução n.º 1833/97, de 30 de Dezembro.

Resolução n.º 722/98

Atribui um subsídio à Casa do Povo do Campanário, até ao montante de 13.000.000\$00.

Resolução n.º 723/98

Autoriza a transferência para a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação do montante de 500.000.000\$00.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE**Portaria n.º 109/98**

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos relativos à empreitada de “construção das estações de tratamento de água do Estreito da Calheta, Prazeres, Fajã da Ovelha e Ponta do Pargo”.

Portaria n.º 110/98

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos relativos à empreitada de “reforço do abastecimento de água à freguesia da Madalena do Mar”.

Portaria n.º 111/98

Autoriza a repartição de encargos orçamentais para suporte financeiro respeitante aos custos da empreitada “n.º 5/97 - construção de 31 fogos na Avenida do Colégio Militar do Bairro da Nazaré”.

Portaria n.º 112/98

Autoriza a repartição de encargos orçamentais para suporte financeiro respeitante aos custos da empreitada “n.º 1/98 - conservação do Bairro da Matur, Água de Pena, Casais de Além e Recta da Camacha”.

Portaria n.º 113/98

Autoriza a repartição de encargos orçamentais para a comparticipação financeira destinada ao “Conjunto Habitacional Quinta do Leme - Câmara de Lobos, com 30 fogos, para realojamento das famílias que residem na Casa do Porrão”.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA EDUCAÇÃO**Portaria n.º 114/98**

Dá nova redacção ao ponto n.º 1 da Portaria n.º 199/96, de 18 de Novembro.

Portaria n.º 115/98

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos relativos ao “concurso público para prestação de serviços de manutenção dos relvados dos campos de futebol da Camacha I e II, Machico e Estádio dos Barreiros”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 668/98**

Considerando que a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente tem em execução a segunda, e última fase da “OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA 200”, obra que se insere num eixo rodoviário que atravessa grande parte do litoral sul da Ilha, desde a Ribeira Brava ao Caniçal (Zona Franca), tido como de fundamental importância no desenvolvimento da Região;

Considerando que será esta infraestrutura a fazer a ligação aos troços das novas vias, já ao serviço, designadamente, entre a Via Rápida da Saída Oeste e as 1.ªs fases da Cota 200 e Via Rápida Funchal/Aeroporto;

Considerando que a conclusão da 2.ª fase da Via Rápida Funchal/Aeroporto, já em execução, está prevista para antes do final do século e que a sua conclusão, em simultâneo com a COTA 200, vai proporcionar, aquando da entrada em funcionamento da nova infraestrutura aeroportuária, que as ligações rodoviárias entre a zona Oeste da ilha e aquela infraestrutura se façam nas melhores condições de segurança e fluidez;

Considerando, ainda, que a abertura ao tráfego desta 2.ª fase da Cota 200, não só vai garantir uma melhor acessibilidade ao Aeroporto e Porto do Funchal, como também vai proporcionar que todo o tráfego de passagem, de e para aquelas infraestruturas, seja desviado da zona central da cidade do Funchal;

Face aos benefícios que advirão para a Região da conclusão em simultâneo das últimas fases destas duas obras, já em execução, torna-se necessário que a conclusão da 2.ª fase da COTA 200, ocorra antes do final do século, ficando assim, assegurada uma ligação rápida e contínua entre as zonas Leste e Oeste da ilha, reforçando, desta forma, a expansão urbana da cidade do Funchal;

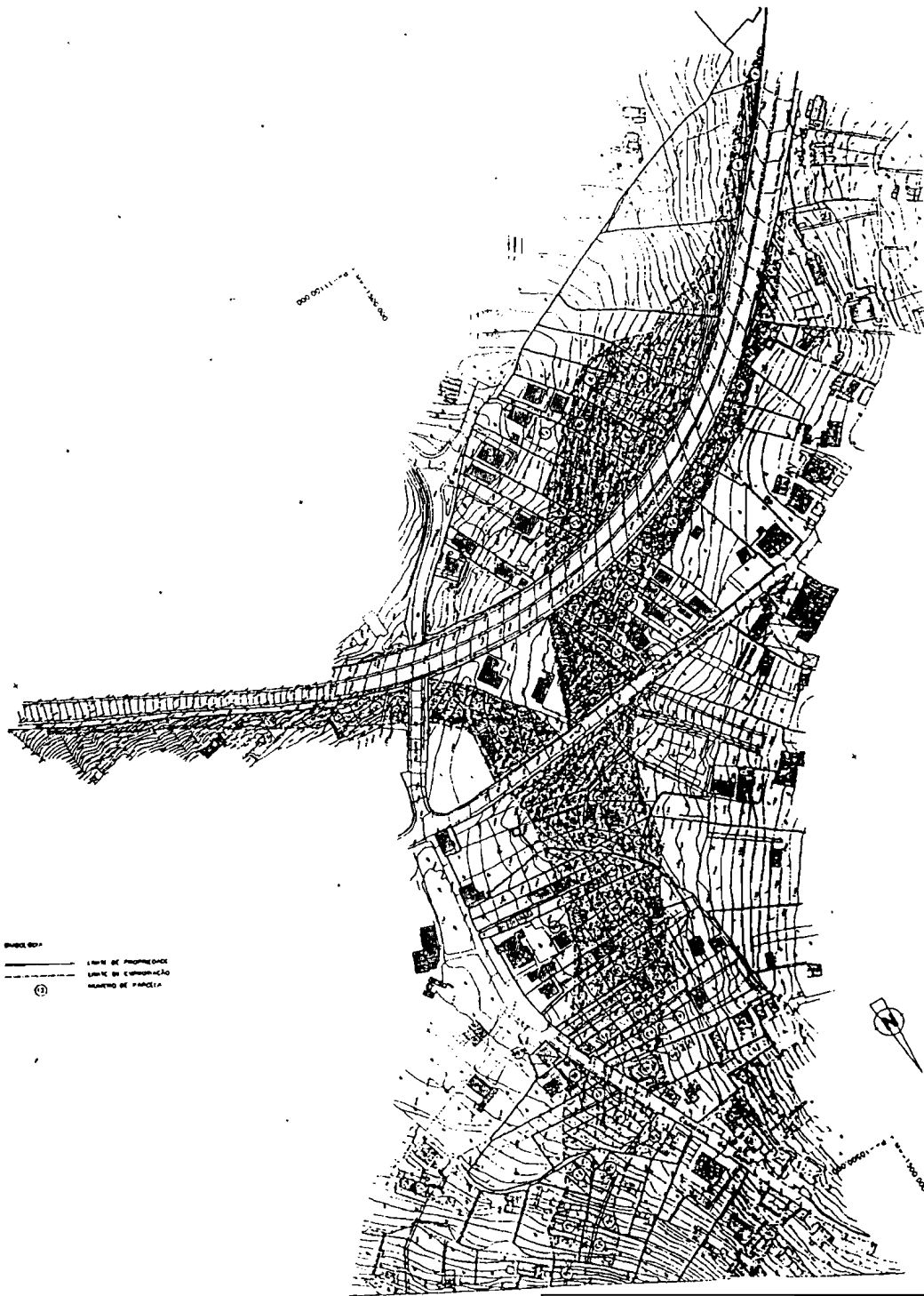
Considerando, que para a conclusão desta última fase da “CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA 200”, em conformidade com o plano traçado para a sua execução e programa de trabalhos e dentro dos prazos estabelecidos, é urgente a aquisição das parcelas de terreno, constantes das plantas e relações anexas, por forma a permitir a execução ininterrupta dos trabalhos já em curso.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu o seguinte:

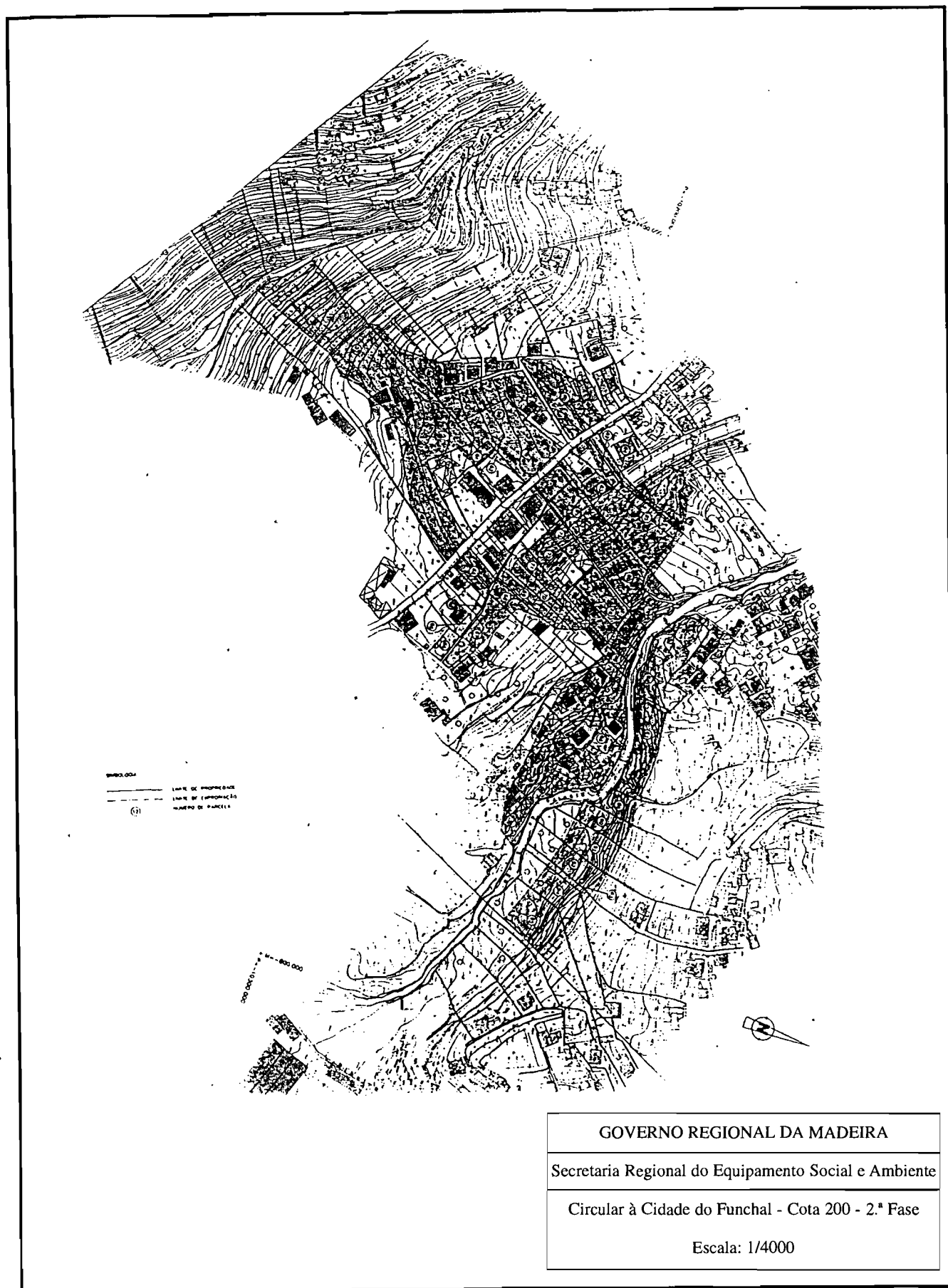
- 1 - Usando das competências atribuídas pelo artigo 86.º do Código das Expropriações, com as alterações introduzidas pelo artigo 71.º da Lei n.º 2/92, de 9 de Março, e nos termos e ao abrigo dos artigos 10.º e 13.º do citado Código, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, as parcelas de terreno e suas benfeitorias, constantes da relação e plantas parcelares do projecto da obra, anexas à presente Resolução e que dela fazem parte integrante, e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), por as mesmas serem necessárias à prossecução ininterrupta dos trabalhos destinados à “OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA 200 - 2.ª FASE”, a realizar pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, correndo os respectivos processos de expropriação pela dita Secretaria Regional, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.
- 2 - Simultaneamente e em consequência, fica a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, autorizada a tomar a posse administrativa das referidas parcelas de terreno, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do citado Código das Expropriações, por se considerar essa posse indispensável à prossecução ininterrupta dos trabalhos em curso.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

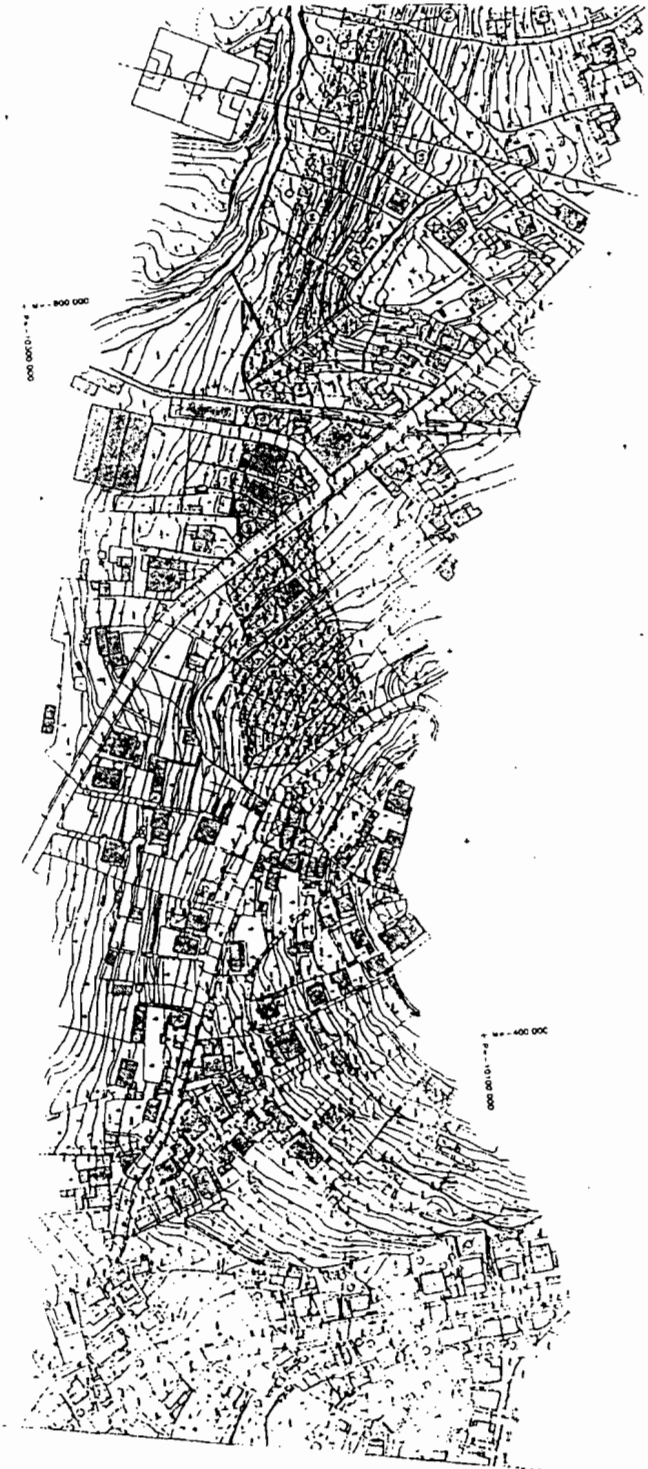
ANEXOS À RESOLUÇÃO N.º 668/98



GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA
Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente
Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 2.ª Fase
Escala: 1/4000



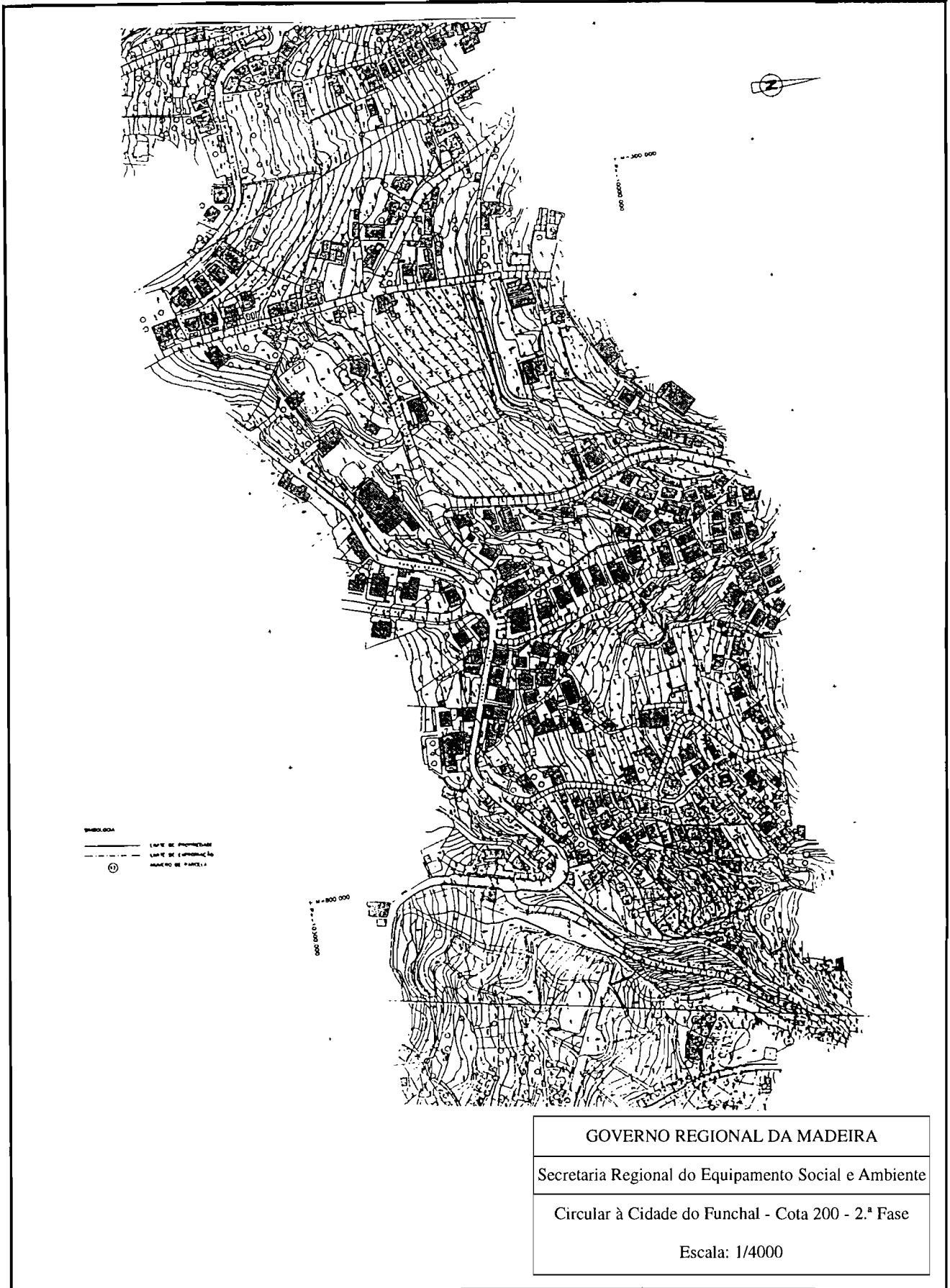
GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA
Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente
Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 2.ª Fase
Escala: 1/4000



INVERSO
----- LIMITE DE PROPRIEDADE
- - - - - LIMITE DE ESPRONALÇAO
② NÚMERO DE PARCELA



GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA
Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente
Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 2.ª Fase
Escala: 1/4000





— Linha de Cota
- - - Linha de Interseção
- - - Linha de Limite

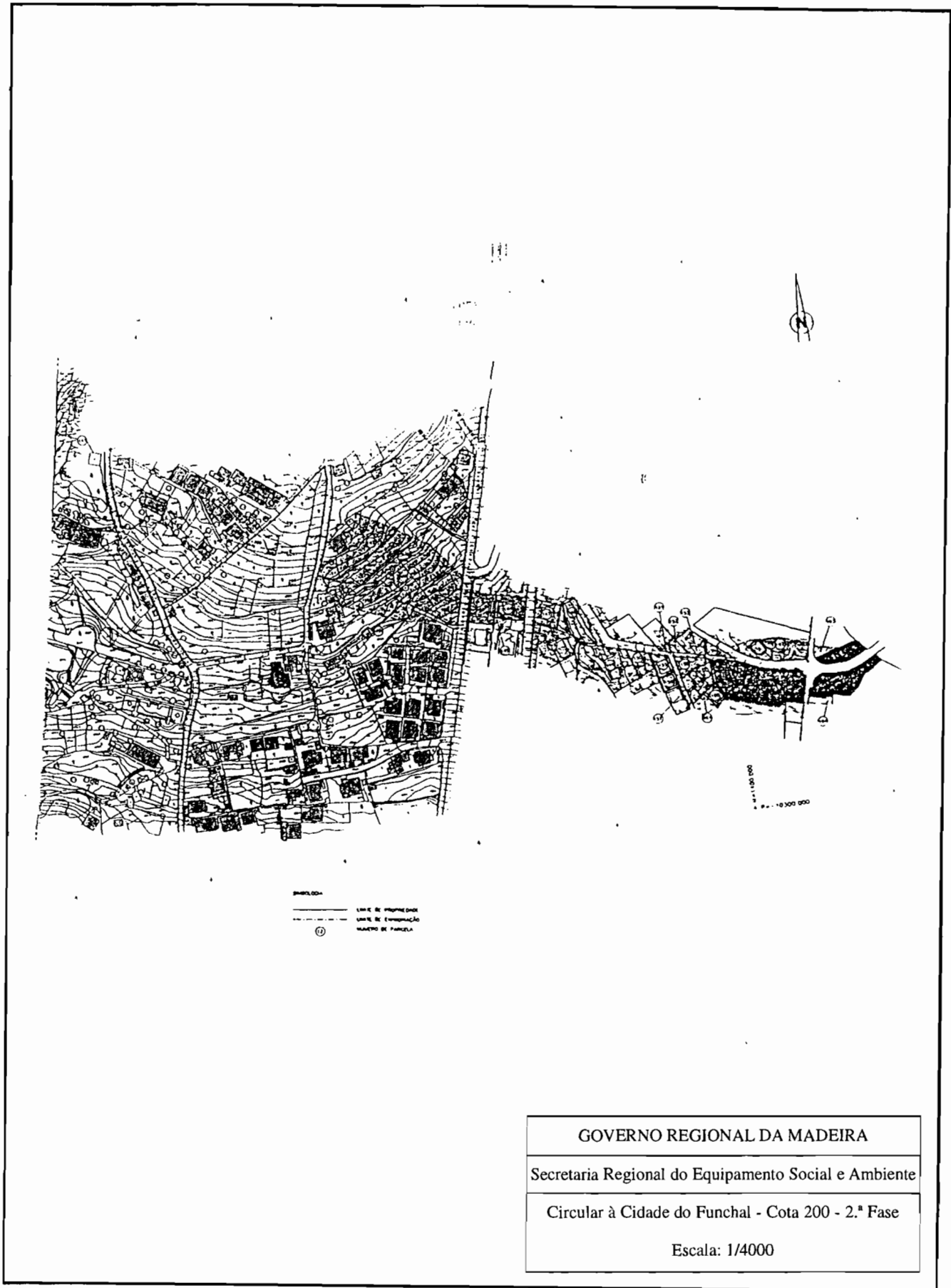


GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA

Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente

Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 2.ª Fase

Escala: 1/4000



Relação de Proprietários da Cota 200 - 2.ª Fase					
PARCELAS	NOME DO PROPRIETÁRIO	AREA m²	PARCELAS	NOME DO PROPRIETÁRIO	AREA m²
1	João Gomes de Sousa	115,0	78	Herd.ºs de Manuel de Castro	1124,0
2	Agostinho Silva Pestana	923,0	79	Simão Branco Arranhado	429,0
3	Dolores Martins Ferreira	1145,0	80	Simão Branco Arranhado	1163,0
4	Herd.ºs de José Gomes Serrão	907,0	81	Agostinho Figueira da Silva	2027,0
5	José Nóbrega	707,0	82	Martinho de Freitas	247,0
6	Herd.ºs de Francisco Nóbrega	927,0	83	Martinho de Freitas	284,0
7	Maria Teresa Teixeira Gomes Jacinto	970,0	84	Agostinho Vicente Xavier	19,0
8	Otilia Jesus Andrade Pereira	292,0	85	Agostinho Vicente Xavier	3623,0
9	Maria da Ascensão Gonçalves	947,0	85A	Ernestina Gouveia Vargem	39,0
11	Cilisia Maria Ferreira Camacho e outros	68,0	86	Maria Fernandes	1317,0
12	Pacio Escórcio	1979,0	87	Manuel Fernandes da Silva	1398,0
13	Conceição Nunes Vieira Neto Nóbrega	345,0	88	Carlos Alberto	6024,0
14	Paulo David Pereira	388,0	89	Manuel Pereira dos Santos	423,0
15	Dolores Martins Ferreira	620,0	90	Teresa Figueira da Silva	652,0
16	Maria de Fátima da Silva Camacho Abreu	213,0	91	Agostinho de Gouveia Spínola	846,0
17	Maria Lúcia Andrade da Silva Camacho	152,0	92	João Leonardo Vieira	673,0
18	Herd.º de José Gomes Serrão	277,0	93	João Gonçalves	159,0
19	Maria Teresa Teixeira Gomes Jacinto	661,0	94	Fernando Gonçalves	817,0
20	Maria da Ascensão Gonçalves	332,0	95	Manuel Leal de Vasconcelos	1368,0
21	António Silva Vargem	794,0	96	Humberto Amarante Figueira Sousa e outros	573,0
22	Agostinha Martins e outros	224,0	97	João Jacinto Camacho Figueira de Sousa	733,0
23	Paulo David Pereira	428,0	98	Joaquim Nunes Ferreira	1297,0
24	José Gonçalves Júnior	80,0	99	Manuel Leal de Vasconcelos	1764,0
25	Martinho Rodrigues	98,0	100	Desconhecido	525,0
26	Maria José de Freitas Rodrigues Pereira e outros	536,0	101	João Dias Gonçalves	419,0
27	Carlos Gomes Aguiar	500,0	102	João Dias Gonçalves	397,0
28	José Pita	1642,0	103	Maria Dias Gonçalves Filipe	645,0
29	José Pita	2244,0	104	Maria Dias Gonçalves Filipe	363,0
30	Província Portuguesa da Congreg. da Apres. Maria	811,0	105	Maria Dias Gonçalves Filipe	200,0
31	Cónego Francisco Xavier Ribeiro	1135,0	106	João de Sousa Morais	157,0
32	Deolinda Palmira Neves Gomes de Aguiar	4314,0	112	José António dos Santos	660,0
33	Fernandes Rodrigues Caires	870,0	113	João Manuel de Freitas	2250,0
34	José Manuel de Abreu	589,0	114	Conceição da Silva de Sousa e outros	102,0
35	João Amaro de Abreu	140,0	115	Conceição do Nascimento de Almada e outros	2929,0
36	Mercês de Jesus Neto	1603,0	116	Maria José Rodrigues	835,0
37	Maria Celeste de Abreu Fernandes	879,0	117	Isabel	550,0
38	Maria Cecília Faria Teixeira	865,0	120	João Evangelista dos Reis	292,0
39	João Inácio Sousa Ferro	1231,0	121	Mendes Gomes e Companhia Lda.	1963,0
40	Maria de Lurdes Pereira e outros	146,0	123	Júlio Jardim da Silva	640,0
41	Maria do Rosário Gomes de Aguiar e outros	284,0	124	António Gonçalves Faia	69,0
42	Maria de Lurdes Pereira	256,0	125	Maria da Encarnação de Castro e outros	81,0
43	Maria de Lurdes Pereira	268,0	126	Clementina Júlia Fernandes Camacho	41,0
44	Maria de Lurdes Pereira	164,0	127	Maria da Luz Caires e outros	38,0
45	António Ferreira da Silva	467,0	128	Olivia Abreu e outros	355,0
46	Manuel Norberto Amaral	350,0	129	José Cesário Ferreira	65,0
46A	Joaquim Augusto de Matos	36,0	130	Arlindo de Freitas	95,0
47	Herd.ºs de Adriano Mota	333,0	131	José Manuel Gomes Granito	114,0
48	Maria Cecília Faria Teixeira	1359,0	133	Carlos Diniz Alves	104,0
49	Maria Cecília Faria Teixeira	52,0	134	José Abel Góis	70,0
50	Egídio de Freitas Faria	311,0	135	Manuel de Freitas Mendonça	544,0
51	Maria Cecília Faria Teixeira	346,0	136	José de Gouveia Júnior	2802,0
52	Maria Isabel de Faria	727,0	137	Matilde de Jesus Louro Diniz	71,0
53	Desconhecido	697,0	138	Encarnação Gomes de Sousa Caminhata	4,0
54	Maria de Sá e outros	208,0	139	Heliodora da Conceição G. Pita Costa e outros	95,0
55	Maria Cecília Faria Teixeira	2934,0	142A	Manuel Vieira Gonçalves Pereira	90,0
56	José Gomes dos Reis	306,0	143	Hermes Figueira Martins	394,0
57	João Augusto de Sousa	8487,0	145	Martinho Rodrigues Jardim	12,0
58	José Gonçalves Pita	917,0	146	Maria Alegria do Patrocínio Moreira	639,0
59	António Jesus Ponte	3798,0	147	Luís Rodrigues Pereira	303,0
60	Maria Gonçalves Pita	1590,0	148	Maria Alegria do Patrocínio Moreira	587,0
61	Urbano Romeu Correia	249,0	149	Desconhecido	948,0
62	Martinho Fernandes Camacho	91,0	150	Décia Maria Pereira Castro Soares e outros	227,0
63	Manuel Firmino Fernandes Pombo e outros	518,0	151	João Carlos Gomes Brazão	44,0
64	Maria Egídia do Patrocínio Tranquada Gomes	70,0	152	Maria Cidália dos Reis Gonçalves	90,0
65	António da Silva Mendes	114,0	153	Herd.ºs de José de Ascensão e outros	100,0
66	Maria Sancha de França R. de Sousa e outros	252,0	154	José da Silva Morgado	110,0
67	Carlos Alberto	866,0	155	Herd.ºs de Jaime de Castro	182,0
68	Manuel Firmino Fernandes Pombo e outros	341,0	156	José Alves	131,0
69	Manuel Firmino Fernandes Pombo	600,0	157	Martinho Mendes	30,0
70	Martinho Fernandes Camacho e outros	567,0	158	José António Gomes de Castro	204,0
71	Ilídio Gomes e outros	557,0	159	Maria José Leopoldina Venceslau de Andrade	415,0
72	Paulo Brazão	527,0	160	Teresa Lemos Roque e outro	168,0
73	Alcindo Amaro Camacho e outros	230,0	161	Manuel Mário da Silva	13,0
74	Herd.ºs de Manuel de Castro	109,0	162	José da Silva Morgado	733,0
75	Martinho Fernandes Camacho e outros	183,0	163	António Sousa Andrade	87,0
76	Ilídio Gomes e outros	249,0	164	João Roberto Maria "Venezuelano"	79,0
77	Julieta Teixeira de Acorada Gouveia e outros	623,0			

Resolução n.º 669/98

Considerando que a Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas requereu à Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, de duas parcelas necessárias à conclusão da "OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CAMINHO AGRÍCOLA DAS TERÇAS - MACHICO", projecto financiado pelo PDAR - POPRAM II;

Considerando que esta infraestrutura agrícola irá possibilitar a ligação automóvel entre o Caminho Municipal de São Cristovão e o Caminho Municipal da Quinta de Santana, beneficiando as várias explorações agrícolas lá existentes, designadamente, na medida em que possibilitará um melhor escoamento das suas produções;

Considerando que a conclusão desta obra, ao criar um acesso automóvel, irá beneficiar, também, as várias habitações rurais daquela zona, que passarão a dispôr de um acesso automóvel;

Considerando, ainda, que a conclusão desta infraestrutura agrícola está dependente da aquisição das duas parcelas, assinaladas na planta anexa, para as quais têm resultado infrutíferas todas as tentativas tendentes à sua aquisição por via do direito privado, não pode a sua aquisição protelar-se por mais tempo, revestindo-se a mesma da maior urgência.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu o seguinte:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo artigo 86.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo artigo 71.º da Lei n.º 2/92, de 9 de Março, e nos termos e ao abrigo dos artigos 10.º e 13.º do citado Código, ficam declaradas de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, as parcelas de terreno e suas benfeitorias, assinaladas na planta anexa e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), por as mesmas serem necessárias à "OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CAMINHO AGRÍCOLA DAS TERÇAS - MACHICO", a realizar pela Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, correndo o respectivo processo de expropriação pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.

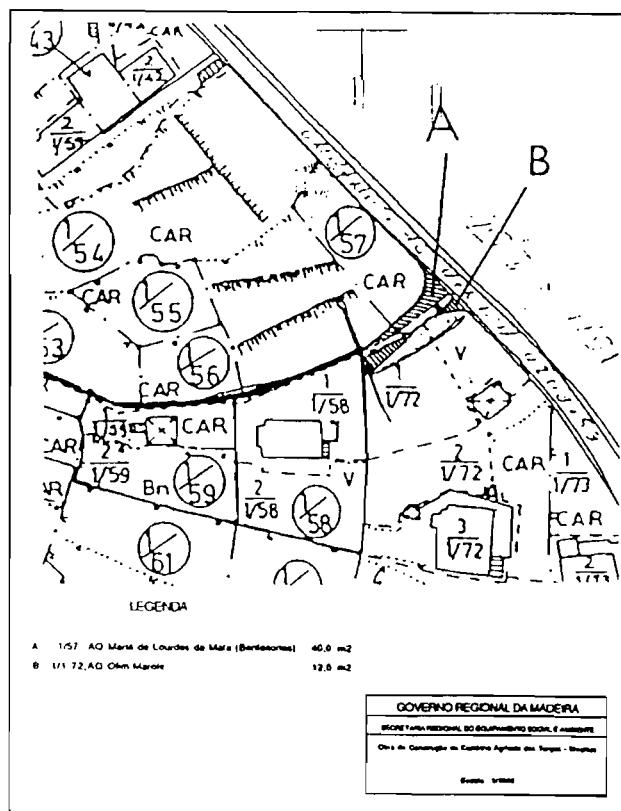
- 2 - Simultaneamente e em consequência, fica a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, autorizada a tomar a posse administrativa dos mesmos bens, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do citado Código das Expropriações, por se considerar essa posse indispensável à execução ininterrupta dos trabalhos em curso.
Identificação das parcelas abrangidas:

- 1 - Parcela de terreno e suas benfeitorias, com a área de 12 m², a destacar do prédio rústico, localizado no sítio da Terça, freguesia e concelho de Machico, com a área global, no solo, de 1.310 m², inscrito na matriz cadastral sob o art.º 1/72, da Secção AQ e confrontante, na parte considerada, do Norte com a Vereda, do Sul e Oeste com o proprietário e do Leste com o Caminho Municipal da Quinta de Santana, de titularidade de Olim Marote.

- 2 - Porção de benfeitorias rústicas, com a área de 40m², a destacar da parcela de benfeitorias rústicas, localizada no sítio da Terça, freguesia e concelho de Machico, com a área global, no solo, de 150m², inscrita na matriz cadastral sob o art.º 1/57, da Secção AQ e confrontante, na parte considerada, do Norte e Oeste com Cecília Morais E.B.C. Lomelino, do Sul com a Vereda, e do Leste com Caminho Municipal da Quinta de Santana, de titularidade de herdeiros de Martinho da Câmara.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 669/98



Resolução n.º 670/98

Nos termos da Resolução do Governo n.º 379/94, de 19 de Maio e do Despacho do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, na qualidade de Presidente do Governo Regional, em exercício, datado de 8 de Maio de 1997, foi determinado que se procedesse à 1.ª actualização do levantamento aos recursos humanos no âmbito da Administração Regional Autónoma e da Administração Local da Região Autónoma da Madeira.

Concluídos e examinados os trabalhos relativos a essa 1.ª actualização, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu aprovar a 2.ª edição do levantamento aos Recursos Humanos na Administração Regional Autónoma e na Administração Local da Região, relativa à 1.ª actualização do levantamento editado em Setembro de 1996 e proceder à sua divulgação junto das entidades interessadas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 671/98

Considerando que, nos termos da Resolução n.º 283/98, de 19 de Março, o Conselho do Governo decidiu, em conformidade com o disposto no artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, que aprova o Orçamento da RAM para 1998, em conjugação com os artigos 23.º, 24.º e 26.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, Lei de Finanças das Regiões Autónomas- e do artigo 70.º da Lei 127-B/97, de 20 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 1998, contrair um empréstimo interno de longo prazo no montante de 12.000.000 de contos;

Considerando que após análise das propostas de financiamento apresentadas para a referida operação, verificou-se que as propostas do consórcio Banco Cisf/Banif e da Caixa Geral de Depósitos eram praticamente idênticas;

Considerando que essas três Instituições bancárias, como forma de ultrapassar esse "empate técnico", aceitaram constituir um consórcio para a montagem de um empréstimo obrigacionista em condições vantajosas para a Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu:

- 1 - Contrair, junto do consórcio constituído pelo Cisf - Banco de Investimentos, S.A., pelo Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A., e pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., um empréstimo interno obrigacionista no montante de 12.000.000 contos, nas condições da ficha técnica que se anexa e que faz parte integrante da presente Resolução.
- 2 - Submeter, em conformidade com a alínea p) do artigo 29.º da Lei n.º 13/91 de 5 de Junho, e com o artigo 24.º da Lei 13/98, de 24 de Fevereiro, à autorização da Assembleia Legislativa Regional a realização do referido empréstimo.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para outorgar no contrato a celebrar e em toda a documentação necessária à sua efectivação.

FICHA TÉCNICA

Emitente: Região Autónoma da Madeira
 Modalidade: Empréstimo obrigacionista a taxa variável
 Montante: 12.000.000.000\$00, repartido por duas emissões fungíveis
 1.ª emissão: 6.000.000.000\$00
 2.ª emissão: 6.000.000.000\$00
 Tomada firme: O consórcio assegura a tomada firme integral no valor de 12 milhões de contos, nas seguintes proporções:
 Banco Cisf: 4.000.000.000\$00
 Banif: 4.000.000.000\$00
 CGD: 4.000.000.000\$00
 Valor nominal: 1.000\$00 por obrigação.
 Reembolso antecipado: Permitido para a totalidade da emissão, por iniciativa do Emitente (call-option), ao valor nominal e em qualquer data de pagamento de cupão.
 Garantias: O cumprimento das obrigações do Emitente, emergentes deste empréstimo, relativas a capital e juros, é garantido por aval do Estado.
 Admissão à cotação: Será solicitada a admissão à cotação das obrigações na Bolsa de Valores de Lisboa.

Regime fiscal: Os juros das obrigações estão sujeitos a retenção na fonte de IRS e IRC, actualmente à taxa de 20%, sendo esta liberatória para efeitos de IRS, salvo se os respectivos titulares optarem pelo seu englobamento, e isentos de Imposto de Sucessões e Doações.

Agente pagador: Banco Cisf/Banif/CGD.

Preço de emissão e modo de realização: 1.000\$00 por obrigação, com pagamento integral no acto de subscrição.

Data de subscrição: 1.ª emissão Junho de 1998 (data indicativa)

2.ª emissão Novembro de 1998 (data indicativa)

Taxa de juro: A taxa de juro será variável, sendo igual à taxa "Lisbor a 6 meses" deduzida de 0,05%; Por "Lisbor a 6 meses" entende-se a taxa publicada cerca das 11 horas (hora de Lisboa) do segundo "dia útil" anterior à data de início de contagem de juros, na página LBOA da Rede Reuters (ou outra qua para o efeito a substitua);

Para o efeito previsto neste ponto, são considerados "dias úteis" aqueles dias em que os bancos e os mercados cambiais se encontram abertos e a funcionar em Lisboa.

Pagamento de juros: Os juros contar-se-ão e vencer-se-ão semestral e postecipadamente a partir da data de subscrição, com pagamento a 15 de Janeiro e a 15 de Julho de cada ano. O vencimento do 1.º cupão terá lugar em 15 de Janeiro de 1999, para a 1.ª emissão, e a 15 de Julho de 1999, para a 2.ª emissão.

Prazo e reembolso: Máximo de 10 anos, com reembolso, ao valor nominal e de uma só vez, em 15 de Julho de 2008.

Fungibilidade: As emissões tornar-se-ão fungíveis entre si a partir do primeiro momento em que se vençam em simultâneo cupões das séries emitidas.

Organização e liderança: Banco Cisf/Banif/CGD.

Comissões de organização, liderança e garantia de colocação: 0,15% sobre o montante nominal de cada emissão, pagável na respectiva data de subscrição, a repartir equitativamente pelo Banco Cisf, Banif e CGD.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 672/98

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu atribuir um subsídio no valor de 10.000.000\$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, para o mês de Junho de 1998.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02 alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 673/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu:

- 1 - Exonerar a seu pedido, do exercício de funções de Conselheira Técnica junto do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, a Dr.ª Filomena de Jesus Raimundo Babo.
- 2 - Com a presente exoneração cessa o regime de requisição efectuado à Caixa Geral de Depósitos.
- 3 - A presente resolução produz efeitos a partir de 7 de Junho.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 674/98

Considerando que nos termos do n.º 7, do artigo 7.º da Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro, conjugado com o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, os Municípios da Região têm direito a uma compensação pela redução e isenção de impostos efectuadas nas respectivas áreas fiscais;

Considerando que a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação dispõe de elementos suficientes para proceder à aplicação do disposto nos diplomas acima referidos, pelo que se procederá aos devidos ajustamentos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas aos Municípios da Região, nos termos do n.º 7, do artigo 7.º da Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro, conjugado com o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro.
- 2 - A referida compensação no montante global de 112.500.000\$00, é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

Unid: Esc.	Montante a transferir
Câmara Municipal	
C. M. Calheta.....	1.922.000\$00
C. M. Câmara de Lobos.....	4.736.000\$00
C. M. Funchal.....	72.215.000\$00
C. M. Machico.....	3.739.000\$00
C. M. Porto Moniz.....	410.000\$00
C.M. Porto Santo.....	3.762.000\$00
C.M. Ponta do Sol.....	2.766.000\$00
C. M. Ribeira Brava.....	3.054.000\$00
C. M. Santa Cruz.....	15.806.000\$00
C. M. Santana.....	1.745.000\$00
C. M. São Vicente.....	2.345.000\$00
TOTAL.....	112.500.000\$00

- 3) A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05. (Transferências Correntes-Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 675/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 2.780.513\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre a E.R. 101 (São João) e Serrado por Pedregal - Campanário", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 05, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 676/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a conceder um subsídio no montante de 2.000.000\$00, à Igreja do Jardim do Mar, destinado a concluir a restauração do telhado e todas as obras, incluindo pinturas na referida Igreja.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 677/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder junto do Banco Português de Investimentos, S.A., à liquidação da importância de 234.868.594\$00, referente ao cupão n.º 8 do Empréstimo Obrigacionista emitido pelo Governo Regional no dia 29 de Julho de 1994, assim distribuído:

- 234 375 000\$00, relativo a juros
- 493 594\$00, relativo a demais encargos.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Juros-Instituições de Crédito) e 03.02.01. Alínea E (Outros encargos correntes da dívida - Despesas diversas-Outras).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 678/98

Considerando o financiamento do projecto "Infraestruturas Madeira", contraído pela Região, junto do Banco Europeu de Investimento;

Considerando que o mutuário deverá pagar ao Banco Europeu de Investimento, relativamente aos montantes

desembolsados e ainda não reembolsados, juros calculados às taxas anuais aplicáveis por ocasião da notificação de cada desembolso;

Considerando que todos os pagamentos serão feitos anualmente na data de vencimento em 15 de Junho de cada ano, nas moedas desembolsadas, e na proporção idêntica à de cada desembolso;

Considerando que foi o BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., a Instituição de crédito escolhida pelo mutuário para recepção dos montantes desembolsados pelo Banco Europeu de Investimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu:

- 1) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação à liquidação de juros relativos ao 1.º, 2.º e 3.º (último) desembolsos do financiamento supra-mencionado, nas moedas a seguir indicadas:

MOEDA	JUROS
ÉCU	1 897 009,23
FRF	10 213 461,70
NLG	1 214 984,07
CHF	1 584 494,30

- 2) O pagamento das importâncias referidas no ponto anterior deverão ser depositadas nas contas a seguir indicadas:

MOEDA	CONTA/BANCO
ECU	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" VIA ECU NETTING SYSTEM.
FRF	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" (compte spécial P-Nº. 5703/9) junto de "Banque de France," Paris. Code Banque: 30001/Code Guichet: 00064/Clé RIB:31 Nº. Code 11 chiffres: 0000057039
NLG	Conta de "Europese Investeringsbank" ("Rekening P-Nr 60.01.31-610") junto de Nederlandsche Bank, Amsterdam
CHF	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" ("Compte Nr PO-119-087.0") junto de "Swiss Bank Corporation", Zurich

- 3) Determinar que as importâncias referidas no ponto 1, sejam remetidas ao BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., o qual se incumbirá da entrega dos rendimentos nas moedas e nos bancos mencionados no ponto 2.
- 4) A presente despesa tem cabimento no Orçamento de 1998, nas seguintes rubricas:
Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.07.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 679/98

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu atribuir subsídios aos Clubes para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional com base no uso exclusivo de atletas regionais durante a época desportiva 96/97.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 11.433.000\$00, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Sporting Clube Santacruzense	
- Futebol	2.352.000\$00
Associação Cultural e Desp. S. Vicente	
- Futebol	2.352.000\$00
Clube Desportivo 1.º de Maio	
- Futebol	2.352.000\$00
União Desportiva de Santana	
- Futebol	2.352.000\$00
Clube Desportivo Portasantense	
- Hóquei Patins Fem.	525.000\$00
Clube Desportivo S. Roque	
- Hóquei Patins Masc.	375.000\$00
Clube Futebol União	
- Basquetebol Fem.	750.000\$00
Clube Desportivo Barreirense	
- Andebol Masc.	375.000\$00
TOTAL	11.433.000\$00

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 680/98

No âmbito da política de apoio ao Desporto Profissional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu atribuir subsídios aos Clubes para suporte das suas actividades, com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 4.166.660\$00, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

COMPETIÇÃO NACIONAL - LIGA PROFISSIONAL BASQUETEBOL - 11.ª PREST. - ÉPOCA 97/98

Clube Amigos do Basquete	
- Basquetebol masculino	4.166.660\$00
TOTAL	4.166.660\$00

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 681/98

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu atribuir subsídios aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 54.753.038\$00, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 03 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

ASSOCIAÇÕES - TRANSPORTES AÉREOS - JANEIRO

Associação de Futebol da Madeira	21.383.682\$00
Associação de Andebol da Madeira	7.366.088\$00
Associação de Basquetebol da Madeira	5.806.061\$00
Associação de Voleibol da Madeira	3.008.178\$00
Associação de Badminton da Madeira	745.655\$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira	2.810.546\$00

Associação de Ténis da Madeira.....	539.658\$00
Associação de Desportos da Madeira	1.719.102\$00
Associação de Patinagem da Madeira.....	5.251.228\$00
Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo	29.410\$00
Associação de Judo da R.A.Madeira	376.266\$00
Associação de Atletismo da Madeira	3.748.206\$00
Clube Futebol União	789.096\$00
Clube de Golf do Santo da Serra	493.976\$00
Associação Académica da Universidade da Madeira	591.822\$00
Aero Clube da Madeira	94.064\$00
TOTAL	54.753.038\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 682/98

Considerando o reatamento das negociações entre o Governo Regional da Madeira, o C.S. Marítimo, o C.F. União e o C.D. Nacional, no sentido de serem encontradas soluções para o apoio ao futebol profissional;

Considerando que, apesar da suspensão dos subsídios, verificada desde o início da corrente época desportiva, os referidos Clubes têm mantido em actividade, não só as suas equipas profissionais, mas todos os escalões de formação, contribuindo desta forma para os objectivos gerais da política desportiva regional, nomeadamente proporcionando à juventude o direito à prática desportiva e, aos madeirenses em geral, o acesso aos espectáculos desportivos de alta competição, a que se junta a contribuição promocional da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o resultado das negociações em curso só poderá produzir efeitos práticos a partir da época desportiva 1998/99;

Considerando a necessidade de, entretanto, serem tomadas medidas transitórias de carácter financeiro que contribuam para que os clubes mantenham a sua actual actividade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu atribuir aos três clubes acima referidos, o montante global de 70.000.000\$00, com a seguinte distribuição:

Club Sport Marítimo.....	35.000.000\$00
Clube Futebol União.....	17.500.000\$00
Clube Desportivo Nacional.....	17.500.000\$00

As verbas acima mencionadas têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 683/98

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu atribuir subsídios aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 76.672.960\$00, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

1 - ASSOCIAÇÕES - FEVEREIRO	
Associação de Andebol da Madeira	1.855.627\$00
Associação de Badminton da Madeira	1.285.941\$00
Associação de Basquetebol da Madeira	1.605.887\$00
Associação de Desportos da Madeira.....	2.170.795\$00
Associação de Futebol da Madeira.....	3.655.763\$00
Associação de Judo da R. A. Madeira.....	1.033.290\$00
Associação de Motociclismo da Madeira.....	453.028\$00
Associação de Patinagem da Madeira	1.486.459\$00
Associação de Ténis da Madeira	783.541\$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira.....	2.165.608\$00
Associação de Voleibol da Madeira.....	1.977.129\$00
Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo	1.275.566\$00
Associação de Desportos do Porto Santo	248.333\$00
Associação de Pesca Desportiva da R. A. Madeira.....	445.006\$00
Associação de Karting da Madeira.....	378.907\$00
Associação da Madeira de Desporto Para Todos	450.000\$00
Associação de Atletismo da Madeira	1.134.596\$00
Associação de Karaté da Madeira	581.425\$00
Sub Total	22.986.901\$00.
2 - COMPETIÇÃO NACIONAL - FUTEBOL 8.ª PREST.(MARÇO) - ÉPOCA 97/98	
2.ª Divisão B	
Associação Desportiva da Camacha.....	5.206.250\$00
2.ª Divisão B	
Associação Desportiva de Machico.....	5.206.250\$00
2.ª Divisão B	
Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos	5.206.250\$00
3.ª Divisão	
Clube Desportivo Portosantense	2.744.000\$00
3.ª Divisão	
Associação Desportiva de S. Vicente	1.960.000\$00
3.ª Divisão	
Sporting Clube Santacruzense.....	1.960.000\$00
3.ª Divisão	
Clube Desportivo 1.º de Maio.....	1.960.000\$00
3.ª Divisão	
Clube Futebol Caniçal	1.960.000\$00
Sub Total	26.202.750\$00
3 - CLUBES/MODALIDADES - 8.ª PREST. (MARÇO) - ÉPOCA 97/98	
Académico Clube Desportivo do Funchal	
Andebol feminino	1.562.500\$00

Andebol masculino	1.562.500\$00
Clube Amigos do Basquete	
Basquetebol feminino	1.562.500\$00
Club Sports Madeira	
Andebol feminino	1.562.500\$00
Voleibol feminino	1.562.500\$00
Club Sport Marítimo	
Andebol masculino	1.562.500\$00
Voleibol masculino	1.250.000\$00
Atletismo masculino	312.500\$00
Atletismo feminino	125.000\$00
Hóquei Patins masculino.....	625.000\$00
Clube Desportivo Portosantense	
Hóquei Patins masculino	875.000\$00
Hóquei Patins feminino	437.500\$00
Centro de Atletismo da Madeira	
Atletismo feminino	312.500\$00
Clube Desportivo Nacional	
Voleibol masculino	1.250.000\$00
Basquetebol feminino	1.562.500\$00
Basquetebol masculino	312.500\$00
Natação masculino	125.000\$00
Natação feminino	312.500\$00
Ténis (1.ª a 8.ª Prest. - Ép. 97/98)	500.000\$00
Ténis (Época 96/97)	750.000\$00
Clube Desportivo Infante D. Henrique	
Andebol feminino	1.562.500\$00
Clube Desportivo S. Roque	
Ténis de Mesa masculino	312.500\$00
Associação Cristã da Mocidade da Madeira	
Ténis de Mesa feminino	265.625\$00
Ténis de Mesa masculino	125.000\$00
Grupo Desportivo do Estreito	
Ténis de Mesa feminino	265.625\$00
Atletismo masculino	312.500\$00
Hóquei Patins masculino	312.500\$00
Ténis de Mesa masculino	
(1.ª a 8.ª Prest.-Ép. 97/98)	833.336\$00
Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos	
Ténis de Mesa feminino	265.625\$00
Ténis de Mesa masculino	125.000\$00
Voleibol feminino	625.000\$00
Clube Naval do Funchal	
Natação masculino	312.500\$00
Natação feminino	125.000\$00
Clube Futebol União	
Basquetebol feminino	312.500\$00
Basquetebol masculino	312.500\$00
Associação Desportiva de Machico	
Voleibol masculino	1.250.000\$00
Clube Desportivo Barreirense	
Andebol masculino	312.500\$00
Associação Cultural e Desp. S. João da Ribeira Brava	
Ténis de Mesa feminino	265.625\$00
Centro de Squash Galomar	
Squash masculino	145.833\$00
Squash feminino	62.500\$00
Clube Desportivo 1.º de Maio	
Ténis de Mesa masculino	125.000\$00
Clube de Ténis do Funchal	
Ténis (1.ª a 8.ª Prest.- Ép. 97/98)	666.640\$00
Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol	
Ténis de Mesa feminino	62.500\$00
Associação Hípica da Madeira	
Hipismo (Época 96/97).....	400.000\$00
Sub Total	27.483.309\$00
TOTAL.....	76.672.960\$00

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 684/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, à Associação Regional para Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira (DTIM) um subsídio no valor de 299.000\$00, referente ao mês de Junho, na sequência do protocolo estabelecido entre a Secretaria Regional da Educação e aquela Associação.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 685/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, resolveu atribuir aos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo abaixo mencionados subsídios relativos ao mês de Junho de 1998, com os seguintes montantes:

- Externato Nun'Álvares	1.924.004\$00
- Centro Paroquial e Social da Graça	5.085.103\$00
- Fundação D. Jacinta Ornelas Pereira	4.722.222\$00
- Centro Infantil D. Maria Eugénia Canavial:	
- Escola	3.817.815\$00
- Hospício da Princesa Dona Maria Amélia:	
- Externato	5.037.833\$00
- Externato do Bom Jesus	805.000\$00
- Anselmo & Ferraz, Lda.:	
- Creche "O Ursinho"	1.237.053\$00
- Cruz Vermelha Portuguesa, num total de 6.073.963\$00, assim distribuído:	
- Infantário da Cruz Vermelha:	
- Jardim Colibri	1.841.963\$00
- Jardim Donamina	4.232.000\$00
- Associação de Jovens Empresários Madeirenses:	
- Infantário Primavera	3.795.690\$00
- Carreira & Gonçalves, Lda.:	
- Creche "A Figueirinha"	2.068.167\$00
- Rodrigues, Sardenha e Berenguer, Lda.:	
- Jardim de Infância "Conchinha"	1.329.545\$00
- Jardim de Infância das Capuchinhas	2.110.932\$00
- José Dinis António, EIRL.:	
- Jardim de Infância "O Snoopy"	1.697.230\$00
- Luís, Vieira da Silva, Lda.:	
- Jardim de Infância "O Polegarzinho"	2.552.120\$00

As verbas acima mencionadas no montante de 42.256.677\$00, têm cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 686/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu ao abrigo do art.º 20.º do Decreto

Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir à Escola Profissional Atlântico um subsídio no valor de 3.029.425\$00 relativo ao mês de Junho de 1998.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 687/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu ao abrigo do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir aos Estabelecimentos de Ensino abaixo mencionados subsídios relativos ao mês de Junho de 1998, com os seguintes montantes.

- Patronato de Nossa Senhora das Dores
 - Lar de S. Filipe315.156\$00
- Província Portuguesa do Sagrado Coração de Jesus
 - Colégio Missionário
S. Coração2.265.313\$00

A presente despesa num total de 2.580.469\$00, tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 688/98

Considerando o apoio que vem sendo dado às Instituições Particulares de Solidariedade Social com Valência Infância, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu, nos termos do art.º 4.º, ponto n.º 2 do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, atribuir aos Estabelecimentos de ensino abaixo mencionados, subsídios relativos ao mês de Junho de 1998, com os seguintes montantes:

- Fundação Santa Luisa de Marillac
 - Jardim de Infância1.909.667\$00
- Centro Social e Paroquial de Santa Cecília
 - Jardim de Infância da Palmeira960.753\$00

A presente despesa num total de 2.870.420\$00, tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 689/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, ao abrigo do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, resolveu atribuir ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília em Câmara de Lobos um subsídio no valor de 202.186\$00 destinado a apoios nas despesas com a

Segurança do Centro Social da Palmeira e referente ao mês de Junho do corrente ano.

Esta despesa tem cabimentação na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 690/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu ao abrigo do art.º 20.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir à União Portuguesa Adventistas do Sétimo Dia - Externato Adventista do Funchal, um subsídio no valor de 257.000\$00 tendo em vista apoiar nas despesas de funcionamento.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 691/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu atribuir ao abrigo do art.º 20.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, à Associação Académica da Universidade da Madeira, um subsídio no valor de 700 contos, para apoiar nas despesas de deslocação da Comissão de Finalistas de Línguas e Literaturas Modernas da Universidade da Madeira, composto por 14 elementos, às Cidades de Lisboa e Coimbra.

A presente despesa tem cabimentação na rubrica orçamental da Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 692/98

Considerando a solicitação da Associação de Badminton da R.A.M. no sentido de ser dispensado das aulas o atleta Ricardo Jorge Correia Fernandes - Professor Provisório na Escola Básica Madalena, a fim do mesmo poder participar nos Campeonatos Nacionais de Honras;

Considerando que o referido atleta já completou os 15 dias previstos na alínea a) do Decreto Legislativo Regional 12/86/M;

Considerando que é de manifesto interesse para a Região a participação do mesmo nos Campeonatos Nacionais onde prestigia o desporto madeirense.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu:

- 1 - Autorizar a dispensa do atleta pelo período adicional de 15 dias, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 693/98

Considerando a solicitação da Federação Portuguesa de Andebol no sentido de ser dispensada das aulas a atleta Ana Rita Assunção Estácio da Escola Secundária Jaime Moniz - 12.º Ano - Turma 2, a fim da mesma poder participar nos Estágios e Jogos de Preparação para o Campeonato da Europa;

Considerando que é de manifesto interesse para a Região a participação da mesma nos trabalhos das Selecções onde será prestigiado uma vez mais o desporto madeirense;

Considerando que a referida atleta já completou os 30 dias previstos na alínea a) e b) do Decreto Legislativo Regional 12/86/M.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu:

- 1 - Autorizar a dispensa da atleta pelo período adicional de 15 dias.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 694/98

Considerando a solicitação da Federação Portuguesa de Voleibol no sentido de ser dispensada de serviço a atleta Sandra José Gonçalves Figueira Professora na Escola Básica e Secundária Câmara de Lobos, a fim da mesma poder participar no Estágio e na Spring-Cup na Turquia;

Considerando que é de manifesto interesse para a Região a participação da mesma nos trabalhos das Selecções onde será prestigiado uma vez mais o desporto madeirense.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu:

- 1 - Autorizar a dispensa da atleta pelo período adicional de 15 dias, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 695/98

Considerando a solicitação da Associação de Voleibol da Madeira no sentido de ser dispensado do serviço o árbitro José Fernando Lopes Casanova da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente a fim do mesmo poder participar nos Beach Volleyball - World Tour;

Considerando que é de manifesto interesse para a Região a participação do mesmo, onde será prestigiado uma vez mais o desporto madeirense;

Considerando que o referido árbitro já completou os 15 dias previstos na alínea a) do Decreto Legislativo Regional 12/86/M.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu:

- 1 - Autorizar a dispensa do árbitro pelo período adicional de 15 dias, ao abrigo da alínea b) do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 696/98

Considerando a solicitação da Federação Portuguesa de Andebol no sentido de ser dispensado das aulas o Professor de Educação Física Luís Filipe Gouveia Calado da Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco, a fim do mesmo poder participar nos Estágios e Jogos de Preparação para o Campeonato da Europa;

Considerando que é de manifesto interesse para a Região a participação do mesmo nos trabalhos das Selecções, onde será prestigiado uma vez mais o desporto madeirense;

Considerando que o referido professor já completou os 30 dias previstos na alínea a) e b) do Decreto Legislativo Regional 12/86/M.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu:

- 1 - Autorizar a dispensa do atleta pelo período adicional de 15 dias.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 697/98

Considerando a solicitação da Federação Portuguesa de Andebol no sentido de ser dispensado das aulas a atleta Sónia Patrícia Brito Gouveia da Escola Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva - 10.º Ano - Turma 4 e 11.º Ano - Turma 12, a fim da mesma poder participar nos Estágios e Jogos de Preparação para o Campeonato da Europa;

Considerando que é de manifesto interesse para a Região a participação da mesma nos trabalhos das Selecções, onde será prestigiado uma vez mais o desporto madeirense;

Considerando que a referida atleta já completou os 30 dias previstos na alínea a) e b) do Decreto Legislativo Regional 12/86/M.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu:

- 1 - Autorizar a dispensa da atleta pelo período adicional de 15 dias.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 698/98

Considerando a solicitação da Federação Portuguesa de Andebol no sentido de ser dispensada das aulas a atleta Maria Celeste Martins Viana da Escola Secundária Jaime Moniz - 12.º Ano - Turma 3 - n.º 17, a fim da mesma poder participar nos Estágios e Jogos de Preparação para o Campeonato da Europa;

Considerando que é de manifesto interesse para a Região a participação da mesma nos trabalhos das Selecções, onde será prestigiado uma vez mais o desporto madeirense;

Considerando que a referida atleta já completou os 30 dias previstos na alínea a) e b) do Decreto Legislativo Regional 12/86/M.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu:

- 1 - Autorizar a dispensa da atleta pelo período adicional de 15 dias.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 699/98

Considerando a solicitação da Federação Portuguesa de Andebol no sentido de ser dispensada das aulas a atleta Maria Alexandra Fernandes Ferreira da Escola Secundária Jaime Moniz - 12.º Ano - Turma 3 - n.º 16, a fim da mesma poder participar nos Estágios e Jogos de Preparação para o Campeonato da Europa;

Considerando que é de manifesto interesse para a Região a participação da mesma nos trabalhos das Selecções, onde será prestigiado uma vez mais o desporto madeirense;

Considerando que a referida atleta já completou os 30 dias previstos na alínea a) e b) do Decreto Legislativo Regional 12/86/M.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu:

- 1 - Autorizar a dispensa da atleta pelo período adicional de 15 dias.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 700/98

Considerando a solicitação da Federação Portuguesa de Andebol no sentido de ser dispensada das aulas a atleta Marta Filipa Gaspar Gomes da Escola Secundária Jaime Moniz - 12.º Ano - Turma 3 - n.º 20, a fim da mesma poder participar nos Estágios e Jogos de Preparação para o Campeonato da Europa;

Considerando que é de manifesto interesse para a Região a participação da mesma nos trabalhos das Selecções, onde será prestigiado uma vez mais o desporto madeirense;

Considerando que a referida atleta já completou os 30 dias previstos na alínea a) e b) do Decreto Legislativo Regional 12/86/M.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu:

- 1 - Autorizar a dispensa da atleta pelo período adicional de 15 dias.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 701/98

Considerando que é objectivo do Governo Regional da Madeira prosseguir na sua política de resolução dos problemas sociais que se lhe deparam;

Considerando o acordo de colaboração celebrado a 1 de Outubro de 1991 entre o Governo da Região Autónoma da Madeira, através do Instituto de Habitação da Madeira, o Instituto de Gestão e Alienação do Património do Estado, o Instituto Nacional de Habitação, e os Municípios do Funchal, de Santa Cruz e de Câmara de Lobos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 226/87, de 6 de Junho;

Considerando que o Município de Câmara de Lobos tem em curso um processo de construção de um empreendimento habitacional para realojamento das famílias actualmente a residir na denominada Casa do Porrão localizada no dito concelho de Câmara de Lobos;

Considerando que o referido Município não dispõe de recursos financeiros que lhe permitam assumir a totalidade dos encargos inerentes à realização do dito empreendimento, os quais atingem o valor de 271.257.000\$00.

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 22/90/M, de 31 de Agosto e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, da alínea b) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/88/M, de 12 de Novembro, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/92/M, de 7 de Outubro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu:

- 1 - Autorizar o Instituto de Habitação da Madeira a celebrar contrato de comparticipação financeira com vista a transferir para o Município de Câmara de Lobos o montante de 153.593.000\$00, sem contrapartidas, destinados ao pagamento de metade do valor da construção de 30 fogos e da totalidade do valor das infra-estruturas, relativas ao complexo habitacional da Quinta do Leme, concelho de Câmara de Lobos, para realojamento das famílias actualmente a residir na denominada Casa do Porrão, situada no dito concelho de Câmara de Lobos.
- 2 - Mandatar o Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Madeira para outorgar o respectivo contrato de comparticipação financeira. O Cabimento orçamental é assegurado pelo Orçamento Privativo do Instituto da Região Autónoma da Madeira, através da rubrica 02/05 - 08.02.05 - Investimentos do Plano - Apoio a Autarquias - Administração Local - Regiões Autónomas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 702/98

Considerando que ao concurso público da empreitada de "Execução das Estações de Tratamento de Água do Estreito da Calheta, Prazeres, Fajã da Ovelha e Ponta do Pargo" apenas se apresentaram dois concorrentes;

Considerando que ambos os concorrentes foram considerados documental e tecnicamente habilitados para a concretização da empreitada e, por consequência, as respectivas propostas foram admitidas a concurso;

Considerando que os preços das propostas apresentadas se revelaram consideravelmente superiores ao preço base do concurso foi anulado pelo Plenário do Governo o referido procedimento de contratação e atendendo à simplicidade e celeridade do mecanismo legal previsto na alínea a) do n.º 2 e no n.º 3 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, simultaneamente, pela Resolução n.º 217/98, de 26 de Fevereiro, o Instituto de Gestão da Água foi autorizado a realizar um concurso por negociação para execução da mesma obra, em condições substancialmente idênticas às definidas em sede do concurso público;

Considerando que o processo de negociação, embora se traduzisse na inclusão de equipamento opcional sem custos adicionais para o Dono da Obra e na diminuição do custo total no montante de 4.836.000\$00, a acrescer do IVA à taxa legal em vigor, ainda constitui um valor consideravelmente superior ao preço base em cerca de 93%;

Considerando que tal facto se fica a dever à circunstância de, na fixação do preço base do concurso, ter-se atendido ao custo associado à execução de outras unidades de capacidade nominal semelhantes às da presente empreitada, mas sem considerar que estas últimas implicam a execução de um esquema de tratamento muito mais evoluído, de cisternas de armazenagem de água tratada de volume consideravelmente

superior e a inclusão acessória de sistemas de elevação de caudais para reservatórios das redes públicas de distribuição, incluindo as respectivas condutas elevatórias;

Considerando que qualquer lapso de previsão na estimativa do custo de uma só unidade acabou por repercutir-se, de modo extremamente acentuado, no valor total da obra em virtude de se tratar da execução de quatro estações de tratamento de água, por via de um efeito multiplicativo pernicioso relativamente à comparação com o valor base adoptado;

Considerando que, pelos factos anteriormente expostos, nada leva a supôr que, em novo concurso público e com a correcção do valor base, se obtivessem propostas com custos substancialmente inferiores, como aliás o processo de negociação efectuado acabou por o demonstrar;

Considerando, por último, que esta empreitada visa dotar diversas freguesias do concelho da Calheta com as infra-estruturas indispensáveis ao fornecimento de água em quantidade e qualidade em conformidade com os parâmetros técnicos consagrados em legislação especial, e que razões de defesa e salvaguarda da saúde pública e bem estar das populações, reclamam urgência na sua concretização.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, de acordo com os fundamentos acima aduzidos e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, resolveu considerar que a adjudicação da empreitada de "Execução das Estações de Tratamento de Água do Estreito da Calheta, Prazeres, Fajã da Ovelha e Ponta do Pargo" é determinada por um elevado interesse público inerente à situação expressa e efectuada com a observância das melhores condições técnicas e financeiras e, tendo em consideração o Relatório de Apreciação das Propostas e o Relatório da Audiência dos Interessados presentes ao referido concurso público e consequente concurso por negociação, resolve adjudicar a referida empreitada ao consórcio "Avelino Farinha & Agrela, Setal Degrémont - Consórcio Etas da Madeira" pelo valor de 424.550.844\$00, a acrescer do IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 365 dias de calendário, nos termos e condições da proposta apresentada pelo referido consórcio e da negociação efectuada.

Mais resolveu aprovar a respectiva minuta contratual, bem como autorizar o IGA a dar sequência à tramitação legalmente exigida para a celebração do correspondente contrato.

A presente adjudicação, naquilo que respeita à despesa a efectuar em 1998, tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IGA pela verba inscrita na rubrica: Classificação Funcional 2.4.5, Classificação Económica 07.01.04 do Projecto 03, Programa 06.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 703/98

Considerando que a empreitada de "Construção da Escola Básica e Técnico Profissional da Madalena - Santo António - 2.ª Fase", foi objecto de um Concurso Público ao qual concorreram três empresas nacionais, todas elas tecnicamente habilitadas;

Considerando que pelo facto do preço das propostas apresentadas se terem revelado inadequadas, face aos preços unitários de outras empreitadas idênticas, que decorriam no mesmo período, foi autorizada, pela Resolução n.º 54/98, de 15 de Janeiro de 1998, a realização do concurso por negociação, nos termos da alínea a) do n.º 2 e do n.º 3 do art.º 51.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro;

Considerando que o processo de negociação embora se traduzisse numa diminuição de custo de 22.333.760\$00,

ainda constitui um valor elevado de adjudicação de cerca de 34% acima da base;

Considerando que tal facto se fica a dever aos preços unitários determinantes do preço base serem bastante inferiores aos praticados na Região e também à situação do mercado local de obras públicas, caracterizado por um grande volume de oferta;

Considerando que, por essa razão, nada leva a supôr que, em novo concurso, se obtivessem propostas com menores custos, antes pelo contrário;

Considerando ainda que, face ao incremento da população escolar na Freguesia de St.º António - Concelho do Funchal, esta escola é fundamental para diminuir a carência de estabelecimentos escolares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, de acordo com os fundamentos acima aduzidos e nos termos da alínea b) n.º 1 do art.º 99.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, resolveu adjudicar a empreitada de construção da "Escola Básica e Técnico Profissional da Madalena - Santo António - 2.ª Fase", à firma Alberto Martins de Mesquita & Filhos, Ld.ª, pelo valor de 114.163.363\$00, e num prazo de 15 meses, consubstanciada pelo elevado interesse público inerente à presente situação e é efectuada com a observância das melhores condições técnicas e financeiras, sendo a cobertura orçamental dada através da rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 12, Classificação Económica 07.01.03 Y, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o presente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 704/98

Considerando o aumento exponencial e totalmente imprevisível do número de alunos do ensino básico do primeiro ciclo no sítio da Nogueira na Freguesia da Camacha;

Considerando que já a partir de Outubro próximo é imprescindível disponibilizar instalações condignas para os referidos alunos, tornando-se necessário ampliar a Escola Básica do primeiro ciclo da Nogueira;

Considerando que a urgência da obra é incompatível com os prazos exigidos pelos concursos públicos, limitados ou por negociação.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, de acordo com os fundamentos acima aduzidos e nos termos da alínea c) do art.º 52.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, resolve autorizar o uso de modalidade de ajuste directo com consulta a três empresas conceituadas, para a empreitada de Redimensionamento da "Escola Básica do 1.º Ciclo da Nogueira - Camacha - Concelho de Santa Cruz", sendo a cobertura orçamental dada através da rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 09, Classificação Económica 07.01.03.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 705/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, baseado no Relatório de Apreciação das "Propostas e, também nos termos da lei, no Relatório Final sobre eventuais reclamações em tempo legal, ambos a cargo da Comissão de Análise de Propostas, assessorada pelo Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente da

Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, para a “Concepção/Construção/Operação da Ampliação e Remodelação da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra”, resolveu adjudicar a empreitada e prestação de serviços ao agrupamento formado pelas empresas SOMAGUE, S.A./ML Entsorgung - und Energieanlagen, GmbH (renomeada Lurgi Entsorgungstechnik GmbH/Construtora do Tâmega, S.A./TERMAGUE, S.A./Avelino Farinha & Agrela, Ld.ª/AGS, S.A./Saarberg-Oekotechnik GmbH, pelo montante total de 19.520.323.863\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor, montante que resulta da soma do valor de 14.619.542.863\$00, para a empreitada de Concepção/Construção no prazo de 24 meses, e do valor global máximo previsível de 4.900.781.000\$00 para a prestação de serviços de Operação, para o período de vigência inicial do contrato, de acordo com a respectiva proposta base, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e prestação de serviços e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na respectiva assinatura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pelo Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 706/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 354/96, de 16 de Agosto, atribuir à Associação “Centro Cultural de Santo António”, um subsídio financeiro no montante de 200.000\$00, com vista a apoiar a execução do plano de actividades para o corrente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01 do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 707/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 354/96, de 16 de Agosto, atribuir à “Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra”, o montante de 200.000\$00, com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01 do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 708/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 354/96, de 16 de Agosto, atribuir ao Movimento de Estudantes Católicos Madeirenses, um subsídio financeiro no montante de 600.000\$00, com vista a apoiar a execução do plano de actividades para o corrente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01 do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 709/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 354/96, de 16 de Agosto, atribuir ao Movimento “Jovens Cristãos da Madeira”, o montante de 200.000\$00, de subsídio financeiro com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01 do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 710/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 354/96, de 16 de Agosto, atribuir ao “Recreio Musical - União da Mocidade”, o montante de 600.000\$00, com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01 do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 711/98

Considerando a publicação da Lei n.º 14/98 que “Aprova o Plano Nacional de Emprego”;

Considerando que o Plano Nacional de Emprego refere a participação das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, “desenvolvendo o Plano através de planos regionais de emprego devidamente adaptados às respectivas especificidades territoriais”.

Assim, nos termos das alíneas b) e q) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu:

- 1 - É criada, na dependência funcional do Secretário Regional dos Recursos Humanos, a Comissão para a Elaboração e Acompanhamento do Plano Regional de Empregos, adiante designada por Comissão.
- 2 - A Comissão será coordenada pelo Director Regional dos Recursos Humanos e terá a seguinte composição:
 - Quatro representantes da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, incluindo o coordenador.
 - Um representante de cada uma das restantes Secretarias Regionais.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 712/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu aprovar a Proposta de Decreto Legislativo Regional que cria um 13.º ano profissionalizante, opcional, dirigido aos jovens detentores de um curso do ensino secundário orientado para o prosseguimento de estudos, a enviar à Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 713/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu aprovar a Proposta de Decreto Legislativo Regional que cria cursos de educação e formação com currículos alternativos aos do 3.º ciclo do ensino básico regular ou recorrente, a enviar à Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 714/98

Considerando que, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 1/98/M, de 10 de Março há que proceder à constituição da Comissão Regional do Projecto Vida, cujos elementos são nomeados sob proposta do Coordenador Regional.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu sob proposta do Coordenador Regional do Projecto Vida, Padre José Luís Gouveia de Sousa, nomear os seguintes elementos da Comissão Regional:

- Felicidade de Carvalho Ferraz Branco
- Maria da Nazaré de Oliveira Serra Alegria

- Nídia Maria Lopes de Freitas
- Ana Paula de Sousa Mendonça e Noite
- Emídio Abrantes Rodrigues
- Maria Isabel Correia Ribeiro Lencastre da Costa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 715/98

Considerando o exemplo de cidadão e de Homem de trabalho do Senhor José Avelino Pinto, recentemente falecido, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, ouvido o Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, e na condição de responsável pela construção da estrada que liga o Sítio do Castelejo à Fajã das Galinhas - Estreito de Câmara de Lobos, resolveu:

- Atribuir à mesma estrada o nome do referido empresário de construção civil.
- Mais realçar que a iniciativa da dita estrada muito fica a dever também ao entusiasmo deste cidadão, natural do concelho de Câmara de Lobos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 716/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números quatro, cinco, sete, dez, treze, catorze, vinte e vinte e um, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E TÉCNICO-PROFISSIONAL E PAVILHÃO GIMNO-DESPORTIVO DO PORTO MONIZ”, em que são expropriados os senhores José Maria Nunes e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 717/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento trinta e sete, necessária à “OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - SEGUNDA FASE”, em que é cedente a senhora Dona Matilde de Jesus Loiro Diniz;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 718/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu rectificar a Resolução n.º 634/98, de 28 de Maio.

Assim, onde se lê:

“Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea E”.

Deve ler-se:

“Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.01, alínea E”.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 719/98

Considerando a Resolução n.º 1333/97, de 25 de Setembro, através da qual o Conselho do Governo resolve adjudicar à Empresa “PLANÍMETRO - Gabinete de Projectos, Ld.”, o Controlo Fiscalização da Empreitada de Construção do Laboratório Regional de Veterinária;

Considerando que o prazo previsto para esse controlo e fiscalização é de catorze meses, contados a partir da data de celebração do contrato escrito, o qual teve lugar aos vinte e três dias do mês de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito;

Considerando que a empreitada de construção do Laboratório Regional de Veterinária se iniciou com as escavações necessárias à implantação das estruturas e infraestruturas de edificação, circulação e saneamento, e que para além das exigências construtivas habituais, esta obra apresenta especificidades técnicas inerentes a um Laboratório, e científico, nomeadamente no respeitante à sua implantação no terreno. É de primordial importância garantir a sua estabilidade de modo a não serem produzidas vibrações secundárias passíveis de transmissão aos instrumentos científicos de alta precisão;

Considerando ainda a necessidade de fiscalização dos aspectos relacionados com as infraestruturas de saneamento especiais respeitantes à evacuação de produtos químicos, microbiológicos, etc.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu ao abrigo do previsto no artigo 45.º n.º 2 alínea b) e n.º 7 da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, considerar que ao processo de “Controlo e Fiscalização da Empreitada de Construção do Laboratório Regional de Veterinária”, é aplicável o regime de urgente conveniência de serviço, pelo que a mesma produz todos os seus efeitos, excepto o pagamento do respectivo preço, antes do visto.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 720/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu rectificar a Resolução n.º 1832/97, de 30 de Dezembro.

Assim, onde se lê:

“Esta despesa tem cabimento orçamental pela Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 04, Classificação Económica 07.01.01”.

Deve ler-se:

“Esta despesa tem cabimento orçamental pela Secretaria 05, Capítulo 01, Classificação Económica 07.01.01 do Orçamento da Direcção Regional de Agricultura para efeitos de gestão do PDAR - Programa de Desenvolvimento Agrícola e Rural.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 721/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu rectificar a Resolução n.º 1833/97, de 30 de Dezembro.

Assim, onde se lê:

“Esta despesa tem cabimento orçamental pela Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 04, Classificação Económica 07.01.01”.

Deve ler-se:

“Esta despesa tem cabimento orçamental pela Secretaria 05, Capítulo 01, Classificação Económica 07.01.01 do Orçamento da Direcção Regional de Agricultura para efeitos de gestão do PDAR - Programa de Desenvolvimento Agrícola e Rural.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 722/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir, no âmbito do Projecto de Acção Social e Comunitária do Ribeiro Gordo, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio à Casa do Povo do Campanário, até ao montante de 13.000.000\$00.
- 2 - O referido subsídio será atribuído faseadamente, com base na apresentação de balancetes e planos de tesouraria mensais.
- 3 - A correspondente despesa tem cabimento na rubrica 911, do Orçamento de Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 723/98

Considerando que ao Orçamento Regional compete a execução financeira da política de emprego e formação profissional do Governo da Região;

Considerando que no Orçamento da Segurança Social está inscrita uma dotação consignada ao financiamento daquela política.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1998, resolveu autorizar a transferência para a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, por depósito na Conta n.º 9 na Caixa de Depósitos, da importância de 500.000.000\$00, pela rubrica 625.01.01 - Transferências Correntes, Para Emprego e Formação Profissional, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA
COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO
SOCIAL E AMBIENTE**

Portaria n.º 109/98

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos relativos à empreitada de "CONSTRUÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO ESTREITO DA CALHETA, PRAZERES, FAJÃ DA OVELHA E PONTA DO PARÇO", adjudicados ao agrupamento "Avelino Farinha e Agrela, Ld.ª/Setal Degrémont - Tratamento de Águas, Ld.ª" encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 1998.....92.960.000\$00
Ano económico de 1999.....382.542.550\$00

- 2 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 98/05/14.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Portaria n.º 110/98

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos relativos à empreitada do "REFORÇO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA À FREGUESIA DA MADALENA DO MAR", adjudicado à firma "SOCOPUL, S.A." encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 1998.....63.680.668\$00
Ano económico de 1999.....27.291.715\$00

- 2 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 98/05/20.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Portaria n.º 111/98

Considerando que a empreitada N.º 5/97 - «Construção de 31 Fogos na Avenida do Colégio Militar do Bairro da Nazaré», foi adjudicada à Firma «Sousa & Filho, S.A.», pelo valor de 329.160.083\$00, com IVA incluído à taxa em vigor, pelo prazo de 12 meses, pela Resolução do Conselho do Governo n.º 584/98, de 20 de Maio.

Considerando que os encargos financeiros resultantes da referida obra terão efeitos nos orçamentos da Região Autónoma da Madeira para 1998 e 1999; nos termos do n.º 1

do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, e do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

Artigo 1.º

Os encargos orçamentais para suporte financeiro respeitante aos custos da Empreitada N.º 5/97 «Construção de 31 Fogos na Avenida do Colégio Militar do Bairro da Nazaré», encontram-se escalonados no tempo e nos orçamentos anuais da Região Autónoma da Madeira, na forma a seguir indicada:

- 1) Ano económico de 1998:
Orçamento Privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM).
Rubrica: 02/03 - 07.01.02 - Investimentos do Plano - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - Habitações.
Montante da despesa:.....20.000.000\$00.
- 2) Ano económico de 1999:
Montante da despesa:.....309.160.083\$00
- 3) A despesa relativa ao Ano Económico de 1998 está inscrita na proposta de Orçamento Privativo do IHM.

Artigo 2.º

Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente aos 2 dias do mês de Junho de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Portaria n.º 112/98

Considerando que a empreitada N.º 1/98 - «Conservação do Bairro da Matur, Água de Pena, Casais de Além e Recta da Camacha» foi adjudicada à Firma «T.F Construções Gerais - Teixeira & Fernandes, Lda.», pelo valor global de 21.840.000\$00 (inclui iva à taxa de 12%).

Considerando que os encargos financeiros resultantes da referida obra terão efeitos nos orçamentos da Região Autónoma da Madeira para 1998 e 1999; nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, e do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 09 de Fevereiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

Artigo 1.º

Os encargos orçamentais para suporte financeiro respeitante aos custos da empreitada N.º 1/98 - «Conservação do Bairro da Matur, Água de Pena, Casais de Além e Recta da Camacha», encontram-se escalonados no tempo e nos orçamentos anuais da Região Autónoma da Madeira, na forma a seguir indicada:

- 1) Ano económico de 1998:
Orçamento Privativo do (IHM) Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.
Rubrica: 01/02.03.02-A - Funcionamento Normal - Aquisição de Bens e Serviços Correntes - Aquisição

de Serviços - Conservação de Bens - Conservação do Parque Habitacional.
Montante da despesa:.....11.000.000\$00.

- 2) Ano económico de 1999:
Montante da despesa:.....10.840.000\$00
- 3) A despesa relativa ao Ano Económico de 1998 está inscrita na proposta de Orçamento Privativo do IHM.

Artigo 2.º

Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente aos 04 dias do mês de Junho de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Portaria n.º 113/98

Dando cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, manda o seguinte:

Artigo 1.º

Os encargos orçamentais relativos à comparticipação financeira a atribuir pelo Instituto de Habitação da Madeira ao Município de Câmara de Lobos, no âmbito do empreendimento denominado Conjunto Habitacional Quinta do Leme - Câmara de Lobos, com 30 fogos, para realojamento das famílias que residem na Casa do Porrão, situada no dito concelho de Câmara de Lobos, serão encontrados escalonados na forma abaixo indicada:

- 1 - Ano Económico de 1998:
Orçamento Privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM). Rubrica: 02/05 - 08.02.05 - Investimentos do Plano - Apoio às autarquias - Administração Local - Regiões Autónomas.
Montante da despesa:.....80.000.000\$00.
- 2 - Ano Económico de 1999:
Montante da despesa:.....73.593.000\$00

Artigo 2.º

Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada aos 4 de Junho de 1998

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, João Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 114/98

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 199/96 de 18 de Novembro

e publicada no Jornal Oficial n.º 141, I Série, de 18 de Dezembro, manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Educação o seguinte:

- 1 - O n.º 1 da Portaria n.º 199/96, de 18 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

“1 - Os encargos orçamentais a aplicar ao fornecimento de um serviço no âmbito da Formação Profissional de Jovens, no domínio da animação turística, adjudicado ao “Celff, Centro de Estudos, Línguas e Formação do Funchal, Lda.” encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 1996\$00
Ano económico de 199713.328.223\$30
Ano económico de 1998.....1.338.373\$70”

- 2 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 13 de Março de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

Portaria n.º 115/98

Dando cumprimento ao disposto na alínea c) do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 09 de Fevereiro e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Educação o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais relativos ao “Concurso Público para prestação de serviços de manutenção dos relvados dos campos de futebol da Camacha I e II, Machico e Estádio dos Barreiros” sob tutela do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adjudicada à empresa Januário & Noé - Sociedade Comercial, Industrial, Construção Civil, Lda., escalonados pela forma constante na Portaria n.º 185/97, publicada no JORAM, I Série, n.º 111/97 de 14 de Novembro de 1997, encontram-se desajustados por motivo superveniente. Assim, rectifica-se o seu escalonamento da seguinte forma, aos quais será acrescido do IVA à taxa legal em vigor:

Ano económico de 1998.....17.754.545\$00
Ano económico de 1999.....21.600.000\$00
Ano económico de 2000.....3.845.455\$00

- 2 - A despesa referente ao ano económico de 1998, será suportada pelo orçamento privativo do IDRAM na rubrica 02.03.10. do Funcionamento Normal - Despesas Correntes - Aquisição de Serviços - Outros Serviços.

- 3 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 22 de Abril de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

O preço deste número: 946\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

ASSINATURAS

Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00
Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00
Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00
Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00

Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 35\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 220/97, de 17 de Dezembro).

"O preço dos anúncios é de 200\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

Execução gráfica "Jornal Oficial"